

**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES
ÁREA DE ENGENHARIAS E CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
CÂMPUS DE ERECHIM
CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

NORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**ERECHIM - RS
2024**

APÊNDICE C - Normatização das Atividades Complementares

C.1. Motivação

As atividades complementares têm por objetivo estimular a participação do aluno em experiências diversificadas que contribuam para a sua formação profissional oportunizando uma ampliação do seu currículo com experiências e vivências acadêmicas relacionadas direta ou indiretamente ao seu Curso de graduação.

C.2. Justificativa

A Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019, trata sobre as atividades complementares:

Art. 10. As atividades complementares, sejam elas realizadas dentro ou fora do ambiente escolar, devem contribuir efetivamente para o desenvolvimento das competências previstas para o egresso.

Neste contexto, as atividades complementares têm por objetivo estimular a participação do aluno em experiências diversificadas que contribuam para a sua formação profissional, oportunizando uma ampliação do seu currículo com experiências e vivências acadêmicas relacionadas direta ou indiretamente ao Curso de Engenharia Elétrica.

Objetivando atingir o perfil profissional definido e exigido pelo mercado e, também, pela sociedade, seguindo as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso, a Matriz Curricular prevê a realização de atividades complementares, que deverão ser cumpridas ao longo do Curso. A ampliação do horizonte da formação profissional, possibilitando ao acadêmico uma formação sociocultural mais abrangente é a principal meta na implantação de tais atividades. As atividades complementares devem estimular a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, de permanente e contextualizada atualização profissional específica, relacionadas com o mercado de trabalho, com os conteúdos desenvolvidos na graduação e integrando as situações locais, regionais, nacionais e internacionais.

De acordo com a Resolução nº 2604/CUN/2019, que dispõe sobre o aproveitamento de atividades complementares nos currículos dos Cursos de graduação da URI, todas as atividades deverão estar devidamente comprovadas através de documentação pertinente e serem submetidas à apreciação do coordenador e/ou colegiado do Curso.

C.3. Objetivos

São objetivos das Atividades Complementares:

- Complementar o currículo pedagógico vigente.
- Ampliar o nível do conhecimento bem como de sua prática para além da sala de aula.
- Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais.
- Valorizar a tomada de iniciativa dos alunos.

C.4. Carga horária e pontuação das Atividades Complementares

O aluno deverá realizar, no mínimo, 200 horas de atividades complementares, classificadas e apresentadas no quadro da Subseção 0, sendo que cada atividade pode ser computada em, no máximo, um terço do total de horas de atividades complementares, ou seja, cada item poderá ser considerado em no máximo 50 horas. Desta forma, o acadêmico deverá realizar ao menos três atividades diferentes para completar a carga horária necessária.

C.5. Qualificação e quantificação das Atividades Complementares

O quadro a seguir mostra as categorias de atividades complementares consideradas no Curso de Engenharia Elétrica e o aproveitamento de cada item, sendo que o máximo aproveitamento permitido para cada item é de 70 horas.

Quadro de Atividades Complementares do Curso de Engenharia Elétrica

Nº	Atividade	Aproveitamento em Horas
01	Estágio não obrigatório que tenha relação com o Curso/profissão	Até 70 h
02	Publicação de resumos em anais de congresso, jornadas, seminários e afins	10 h
03	Publicação de artigo completo em iniciação científica	20 h
04	Apresentação de trabalho em congresso de Iniciação científica	10 h
05	Publicação de artigo em congresso, jornadas, seminários e afins de engenharia ou áreas afins	20 h
06	Apresentação de trabalho em congresso, jornadas, seminários e afins de engenharia ou áreas afins	10 h
07	Participação ativa em projetos de extensão universitária, como bolsista remunerado ou voluntário, devidamente registrados na URI	Até 20 h/semestre
08	Participação em projetos de iniciação científica (Bolsistas)	20 h/semestre
09	Bolsista de laboratório	Até 20 h/semestre.
10	Visitas técnicas a empresas, obras, indústrias ou afins na cidade do Câmpus	04 h/empresa
11	Viagens de estudo fora da cidade do Câmpus	08 h/ dia
12	Participação em feiras setoriais ou eventos ofertados por outras instituições ou órgãos públicos	04 h/dia
13	Cursos, minicursos, palestras e afins ministrados	Número de horas x 2,0
14	Participação em Cursos de Língua Estrangeira	Até 40 h
15	Participação como ouvinte em cursos, treinamentos e minicursos e demais atividades EAD	Número de horas/2
16	Participação como ouvinte em cursos, palestras, treinamentos, minicursos presencial	Número de horas
17	Monitoria	Até 25 h/semestre

18	Organização de semana acadêmica	Até 20 h
19	Organização de viagem de estudo, visita técnica, palestra, curso e minicurso	04 h
20	Participação em semana acadêmica	Número de horas
21	Participação em congressos e seminários na área de tecnologia	Número de horas
22	Projeto e execução de equipamento de laboratório	Até 40 h/semestre
23	Prêmios Recebidos	Até 20 h/anual
24	Disciplinas cursadas com aproveitamento em outros cursos de graduação, ou disciplinas eletivas cursadas no curso de Engenharia Mecânica além do número de horas obrigatórias.	Número de horas da disciplina
25	Participação como voluntário em atividades externas a instituição	10 h/semestre
26	Outras atividades proporcionando estudo em qualquer campo de conhecimento	Número de horas até 1/4 do total
27	Outras atividades na área social e cultural	05 h/semestre

Obs.: Cada item valerá no máximo 70 horas.

C.6. Reconhecimento das Atividades Complementares

As Atividades Complementares reconhecidas serão as que se enquadram nas descrições do quadro anterior. No entanto, atividades que se assemelham a estas, também poderão ser consideradas, a critério e julgamento da coordenação do Curso, consultado e respaldado pelo NDE, se necessário.

Somente serão reconhecidas as Atividades Complementares que forem comprovadas pelo aluno, e aprovadas e registradas pela Coordenação do Curso.

Entretanto, o aluno que ingressar no Curso mediante processo de transferência interna ou externa, terá o aproveitamento do número horas de atividades complementares cursadas no período de realização do Curso de origem, que ainda não tenha integralizado para efeito de graduação, em até 50% da carga total solicitada. Além disso, as atividades complementares dos Cursos de origem serão aproveitadas ainda, dentro dos critérios estabelecidos nesta normativa.

Contudo, ressalta-se que o aluno ingressante no Curso pelo processo de portador de diploma de Curso superior, não terá aproveitamento das atividades complementares já integralizadas para fins de graduação do Curso ou da IE de origem.

C.7. Comprovação das Atividades Complementares

Para comprovação, o aluno deverá apresentar à coordenação do Curso, quando solicitado, as vias originais e as cópias dos certificados, diplomas, artigos, etc., das atividades realizadas. As cópias serão autenticadas pelo próprio coordenador do Curso mediante carimbo e rubrica, após a comparação das mesmas com as vias originais. Após este processo, as vias originais serão devolvidas ao aluno. Os acadêmicos poderão participar de eventos em qualquer instituição de ensino, empresa ou entidade/órgão de reconhecida competência, desde que a atividade seja homologada pelo colegiado do Curso destas instituições ou pela comissão organizadora no caso de empresa ou entidade/órgão e tenha emissão de comprovante de participação. Os comprovantes serão aceitos e reconhecidos, para efeito de registro acadêmico, desde que cumpridas as exigências legais e que se enquadrem nos requisitos

exigidos pela organização pedagógica do Curso de Engenharia Elétrica. Cabe integralmente ao aluno a responsabilidade da comprovação das atividades realizadas fora do ambiente da URI. Também no que se refere às atividades promovidas pelo Curso ou pela URI, que gerem certificado de participação, é de integral responsabilidade do aluno a retirada e guarda deste comprovante para que, quando solicitado, apresente à coordenação do Curso.

C.8. Avaliação das Atividades Complementares

Caberá ao Coordenador do Curso, ouvido o Núcleo Docente Estruturante, se necessário, analisar e validar o aproveitamento das Atividades Complementares.

C.9. Registro das Atividades Complementares

Concluída a apreciação dos documentos apresentados pelo aluno, o resultado em horas será registrado, pelo coordenador do Curso, no Sistema de Informações Escolares da URI, passando a integrar o Histórico Escolar do mesmo.

C.10. Considerações finais

Os casos omissos serão analisados e decididos pelo NDE do Curso de Engenharia Elétrica.

